

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 3

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 04-043707/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 01/2025-SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos encaminhadas por e-mail no período compreendido: **de 17 a 22 de setembro de 2025**, pelos interessados em participar do Edital de Cadastramento nº 01/2025, e considerando as manifestações do órgão promotor e da área técnica, a Comissão Especial presta as seguintes informações:

Solicitação 1:

“A cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho dentro da área de atuação, pode ser Certificado do COMTIBA? Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.”

Resposta:

De acordo com o Item 3.2.5 do Edital de Cadastramento nº 01/2025-SMATI: Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Solicitação 2:

“O relatório financeiro item 3 do relatório de atividades, precisa ser realizado pela contabilidade ou somente descrito por nós com valores de entrada e destinos?”

Resposta:

Com base no disposto no Anexo 2 – MODELO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, item 3- RECURSOS FINANCEIROS, destaca-se o exposto da Nota:

“Nota: Inserir resumidamente informações sobre os recursos financeiros da instituição, fonte e valores.”

Solicitação 3:

“A lista dos dirigentes é os descrito na ata de eleição ou dos funcionários?”

Resposta:

A lista dos dirigentes, deve ser apresentada conforme a Ata de Eleição da Diretoria em exercício - subitem 3.2.4. do Edital, de acordo com o modelo contido no Anexo 3.

Solicitação 4

“Somos do Clube das Mães Gralha Azul, entidade mantenedora do CEI Pingo de Gente, e gostaríamos de esclarecimentos a respeito do Edital de Cadastramento SMATI 01/2025 Item 3.2.1 Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações...., pois nossa entidade foi fundada em 1981 e desde então teve várias alterações em seu estatuto, é necessário enviar todas as alterações ou apenas a última.”

Resposta:

A Cópia do estatuto e suas alterações deve ser apresentada em conformidade com o item 3.2.1 do Edital de Cadastramento 01/2025 - Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 5:

“Prezados, para anexar a documentação ref. ao Edital em questão: Na tela do PROCEC, ao clicar em Patrimônio Público, devo seguir por:

- AQUISIÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO / E-SUP
- DOAÇÃO DE ÁREA PARA O MUNICÍPIO / E-SUP
- PERMUTA DE ÁREA / E-SUP”

Resposta:

O sistema para envio da documentação estará disponível no período compreendido de 24 de setembro e 23 de outubro de 2025, conforme cronograma (Item 4 do Edital). A submissão de documentos deverá ser realizada na opção: “Edital de Cadastramento” do PROCEC.

Solicitação 6:

“Prezados, organizações com filial na região metropolitana, mas com Matriz em Curitiba: - podem participar tendo CMAS em seus respectivos municípios?”

Resposta:

Extraí-se do Edital de Cadastramento 01/2025 em seu subitem o Item 3.2.5 Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Assim, a instituição deve optar por apresentar o documento de Conselho ou a Declaração nos termos do Edital.

Portanto faz-se necessário que a Instituição que pleiteia a Permissão de Uso, esteja devidamente documentada e atenda integralmente aos requisitos previstos no Edital.

Solicitação 7:

“Fiquei na dúvida referente ao item 3.2.5 Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação. Somos uma Creche Comunitária nossa resolução vigente seria o Documento de Autorização e Funcionamento da Educação?”

Resposta:

De acordo com o Item 3.2.5 Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Assim, a instituição deve optar por apresentar o documento de Conselho ou a Declaração nos termos do Edital.

Solicitação 8:

“Por gentileza, pode me esclarecer a seguinte dúvida: este edital de chamamento para cadastramento é para a instituição utilizar espaço público da prefeitura disponíveis e desenvolver atividades de relevância social que a entidade executa? Não entendi como funciona este chamamento público.”

Resposta:

A publicação de Edital de Cadastramento tem por objetivo possibilitar a utilização de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal por Terceiros, mediante o instituto da permissão de uso.

O Edital completo com todas as informações encontra-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, segue o endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2025/3459>

Solicitação 9:

“Para o pleito de imóveis, é necessário enviar todo o histórico de alterações estatutárias e atas desde a fundação da entidade, a nossa data de 1953, ou Podemos apresentar apenas o último estatuto registrado em cartório, sua última atualização e a ata vigente da diretoria eleita? Pergunto por que, devido às eleições serem trienais, há um grande volume de documentos, alguns muito antigos, o que tornaria o processo no PROCEC bastante pesado. Caso não caiba no processo, como devemos fazer? Desde já agradeço o esclarecimento.”

Resposta:

A Instituição deverá atender o previsto no subitem 3.2.1 do Edital de Cadastramento - Cópia do estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em conformidade com as exigências, que contemple expressamente como objetivo da entidade a promoção de atividades e finalidades que tenham relevância pública e social.

Solicitação 10:

“(…) faço parte do conselho da Capela Nossa Senhora da Escada, pertencente a PARÓQUIA SÃO MIGUEL da MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - CNPJ 76.648.500/0113-00) que está instalada no imóvel em comodato pela permissão de uso ao Clube de Mães do Conjunto Residencial Gralha Azul, na rua dos Uirapurús, Novo Mundo (CMEI Pingo de Gente - CNPJ 75.992.453/00001-40). Gostaria de esclarecer a possibilidade de nos cadastrarmos como organização religiosa, para continuarmos a utilizar o

imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso conforme edital 01/2025 SMATI, na mesma indicação fiscal do CLUBE DAS MÃES GRALHA AZUL, sendo nos documentos da creche constar o número 81.561.031.000-8, ou somente uma entidade em cada imóvel?”

Resposta:

Conforme previsto no **Edital de Cadastramento nº 01/2025 – SMATI**, o cadastro deve ser efetuado individualmente **em nome de cada instituição interessada**, sendo que a **permissão de uso é específica e intransferível**, ainda que vinculadas à mesma indicação fiscal.

Solicitação 11:

Outra questão é se for individualizado o cadastramento será um único em nome da MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, por ter outros imóveis nessa situação de comodato, ou faremos em nome da PARÓQUIA SÃO MIGUEL, onde em 1986 a paróquia São Miguel construiu uma capela no imóvel, sendo ampliada conforme o crescimento do bairro, tendo um conselho administrativo para a igreja NOSSA SENHORA DA ESCADA, com a finalidade para orientação espiritual, catequese, missas, evangelização tornando Cristo conhecido, administrando os sacramentos, promovendo a caridade e solidariedade para buscar a promoção da vida digna e uma sociedade mais justa, bem como cedendo o espaço para projetos que são solicitados pelos moradores. Exemplo: alongamento com profissionais da área de saúde, corte e costura, aulas livres, fornecimento de comida solidária a pessoas em situação de rua, etc.

Resposta:

Conforme previsto no **Edital de Cadastramento nº 01/2025 – SMATI**, o cadastro deve ser efetuado individualmente **em nome de cada instituição interessada**, sendo que a **permissão de uso é específica e intransferível**, ainda que vinculadas à mesma indicação fiscal.

Solicitação 12:

“Entro em contato em razão de uma dúvida que tenho no Edital de Cadastramento 01/2025. A dúvida é em relação a documentação que diz respeito a cópia do certificado ou resolução (vigente) junto ao conselho de sua área de atuação. Isso não ficou claro em relação a qual certificado ou conselho para mim. Como sou Presidente de uma OSC e sou profissional de Educação Física, seria uma cópia de um certificado ou registro junto ao CREF?”



Resposta:

Em conformidade com o Item 3.2.5 do Edital de Cadastramento, a Instituição deverá apresentar: Cópia de certificado ou resolução (vigente) junto a Conselho de sua área de atuação ou Declaração emitida pela autoridade competente do órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, relacionada à atividade da Instituição, a ser assinada pelo Secretário ou Presidente do respectivo órgão do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, conforme modelo contido no Anexo 1 do Edital.

Assim, a instituição deve optar por apresentar o documento de Conselho ou a Declaração nos termos do Edital.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI